



AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0050	101773 / 2026

3. Nome da Pessoa Jurídica		4. CNPJ	
MUNICÍPIO DE JACAREÍ		46.694.139/0001-83	

5. Nome do Representante Legal		6. CPF	
Celso Florêncio de Souza		345.206.758-04	

7. Localização do Empreendimento	8. CEP	9. Município	
Cruzamento entre Av. Major Acácio Ferreira e Rua Dr. Paulo de Oliveira Costa, Jardim Paraiba	12.327-530	Jacareí	

10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S			
400447,37 m E, 7422046,29 m S			

11. Descrição da Finalidade do Pedido			
Solicitação para intervenção em 305,0 m² e corte de 05 árvores exóticas isoladas em Área de Preservação Permanente - APP, com a finalidade de limpeza e desobstrução de tubulação de águas pluviais em área pública situada no cruzamento entre Avenida Major Acácio Ferreira e Rua Doutor Paulo de Oliveira Costa, Jardim Paraiba.			

12. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica			
Área de Preservação Permanente – APP do Rio Paraíba do Sul definida pela Lei Federal nº 12.651/2012.			

13. Documentos Relacionados			
Tipo	Nº	Data de Emissão	
TCRA	0040	16/09/2026	



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0050	101773 / 2026

14. Planta de Autorização



Mapa 1: O quadrado em vermelho delimita a área de intervenção autorizada. No detalhe, observa-se a localização de cada árvore a ser suprimida.



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0050	101773 / 2026

15. Autorização para Intervenção de APP				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trecho onde haverá intervenção composto apenas por árvores isoladas e vegetação herbácea e arbustiva		0,0305	305,0
Total			0,0305	305,0

16. Autorização para Corte de Árvore Isolada em Área de Preservação Permanente					
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Nativa/Exótica	Coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000 - ZONA 23S	
				Longitude (m)	Latitude (m)
01	ipê-de-jardim	<i>Tecoma Stans</i>	Exótica	400449.19	7422038.62
02	ipê-de-jardim	<i>Tecoma Stans</i>	Exótica	400452.69	7422036.84
03	ipê-de-jardim	<i>Tecoma Stans</i>	Exótica	400448.67	7422036.29
04	ipê-de-jardim	<i>Tecoma Stans</i>	Exótica	400443.99	7422030.61
05	leucena	<i>Leucaena Leucocephala</i>	Exótica	400450.51	7422033.22
Total (5 árvores)					

17. Observações (vegetação, intervenção em app)	
Autorização para intervenção em 305 m² e corte de 05 árvores exóticas isoladas em local situado em Área de Preservação Permanente - APP do Rio Paraíba do Sul com a finalidade de limpeza e desobstrução de tubulação de águas pluviais em área pública situada no cruzamento entre Avenida Major Acácio Ferreira e Rua Doutor Paulo de Oliveira Costa, Jardim Paraíba.	
Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente emitida com base no artigo 8º e inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, por se tratar de obra de utilidade pública.	
Autorização para corte de árvores exóticas isoladas emitida com base no inciso V, do artigo 16, da Lei Municipal nº 6.481/2022, por se tratar de situação de utilidade pública.	
Há a dispensa de compensação pela área de intervenção em APP por se tratar de obra de saneamento, conforme § 2 do Artigo 6 da Resolução Semil 02/2024.	
A compensação pelo corte de árvore exótica isolada deverá seguir o disposto no inciso III, do artigo 21 e artigo 22 da Lei Municipal nº 6.481/2022.	
Autorização emitida com base no "Relatório Técnico Para Solicitação de Autorização de Intervenção em APP" elaborado pela Bióloga Giullian Meiryelle Salvador R. de Castro, CRBio 089941/01-D, ART 2026/12469.	

18. Observações	
1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.	
2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: □	
• Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí; • Número da Autorização; • Data da Emissão; • Número do TCRA relacionado.	
3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF.	
4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.	
5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.	

Data de Expedição	Data de Validade
16/09/2026	16/09/2027

Assinatura do Diretor de Meio Ambiente	
VINICIUS PASTORELLI AMORIM:4358 8770879	Assinado de forma digital por VINICIUS PASTORELLI AMORIM:43588770879 Dados: 2026.09.17 09:35:22 -03'00'